



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**LEI Nº. 1.587, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 15 DE JULHO DE 2015 E O ANEXO III, DA LEI Nº. 1.061/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 16 da Lei Municipal nº. 1.060, de 15 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação para adequabilidade à Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, artigo 4º, inciso II:

~~**Art. 16.** Os lotes terão área mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano. (Redação dada pela Lei Municipal nº. 1.259/2018).~~

**Art. 16.** Todos os lotes do perímetro urbano, terão área mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá atualizar o Anexo III, da Lei nº 1.061 de 15 de julho de 2015 (Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano do Município de Itaúba/MT).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 10 de outubro de 2023.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/10/2023 a 10/11/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)